



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1012, de 28 de Janeiro de 1.993
Concede aumento de vencimentos e proventos
e contém outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta
e, eu Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município,
ativos e inativos, constantes do anexo I do artigo 21 da Lei Nº
969/92, um aumento nos vencimentos e proventos na base de 140%
(cento e quarenta por cento) que deverão ser calculados sobre o
valor do mês de Dezembro de 1.992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal
para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação contados os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de
1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de
Janeiro de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal

2018-09-20 10:00:00 JARDINUM ARISTOTELIS
00000486 2018-09-20 10:00:00 JARDINUM ARISTOTELIS
00000486 2018-09-20 10:00:00 JARDINUM ARISTOTELIS